



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - EXERCÍCIO DE 2018

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2018

RESPONSÁVEL: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA – PREFEITO

CONTROLADOR INTERNO: MANOEL SARAIVA MENDES

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa n.º 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE apresentamos o Relatório Anual de Auditoria, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, que trata dos exames realizados sobre os atos e fatos praticados na gestão do Excelentíssimo Senhor Evandro Epifânio de Faria, prefeito durante o exercício de 2018.

2. PLANEJAMENTO DA INSPEÇÃO

2.1. Considerações Gerais

No planejamento, as atividades vinculadas à Inspeção Especial, levadas a efeito no Município de Rio Crespo visaram dar cumprimento às determinações legais, em face de motivação demandada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do município no exercício em questão, no qual, em ambos os casos, solicitaram a esta Unidade de Controle



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESCO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Interno que fosse realizada inspeção e fiscalização in loco nas unidades administrativas desta municipalidade, para fins de cumprimento de aspectos legais que concerne suas atividades administrativas, visando coibir de atos ilegítimos e antieconômicos com repercussão danosa ao erário, além de observar eventuais danos como superfaturamento de contratos e desvios, o que, de acordo com o devido processo legal, incidiriam e bases da prática de crime.

Assim, com base nas previsões dispostas nos artigos 1º, II, 5º, V, 36, 38, II, e, 50, §§ 1º e 2º, da LCE 154/96, c/c artigo 71, IV da CF e artigo 49, IV da Constituição Estadual, e tendo em vista as determinações do Conselheiro Relator das contas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, exercício de 2018, respectivamente, em conjunto com o Senhor Manoel Saraiva Mendes, ainda, considerando a relevância dos trabalhos requisitados e suas eventuais demandas formuladas pelos gestores do Poder Executivo deste Município, a Unidade de Controle Interno correspondente, desenvolveu as atividades e executou as ações de Inspeção em colaboração mútua, mediante a formação de equipe conjugada e compartilhada.

Vejamos as características da estratégia de ação e metodologia por objetivos e metas a serem alcançados:

2.2. Objetivos Específicos

Especificamente, com nossos trabalhos pretendemos atingir os seguintes fatores:

- Fiscalizar a execução e os procedimentos pertinentes ao processamento das despesas;
- Auditar as contas das Unidades, procedendo ao levantamento comparativo entre as receitas fixadas e arrecadadas, e as despesas orçadas e realizadas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- Verificar e prevenir a ocorrência de danos e fraudes nos processamentos das despesas, incluindo a liquidação da mesma, mediante a certificação e fiscalização por comissões;
- Verificar quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade nas compras e contratação de serviços por parte das instituições a serem auditadas;
- Fiscalizar a exatidão das informações e dados fornecidos pelos órgãos;
- Fiscalizar, auditar e avaliar o processamento e as prestações de contas de convênios, de suprimentos de fundos e de diárias, desde a concessão ao reconhecimento e homologação da despesa;
- Entre outros fatores a serem especificados e implementados pela equipe no andamento e execução da Inspeção;

2.3. Metas

As principais metas a serem alcançadas são:

- A inspeção abrangerá todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
- A amostragem dos processos administrativos de despesa com material de consumo, bens permanentes, obras, suprimentos de fundos, diárias e convênios a serem auditados se resume na sua totalidade.

2.4. Dados sobre o Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2.4.1 Dados sobre o Município e sua História:

O município de Rio Crespo foi criado através da Lei Estadual nº 376, de 13 de fevereiro de 1992, ficando a uma distância de 200 km da Capital. Surgiu do NUAR Cafelândia, integrante do Projeto de Colonização Marechal Deodoro/INCRA. É um importante pólo agrícola e pecuário. Seu nome foi dado em homenagem ao Rio -Preto do Crespo. Comemora-se o aniversário da cidade em 13 de fevereiro.

2.4.2. Informações Geográficas

- Área geográfica: 1.718 km²;
- População: 3.316 habitantes de acordo com dados do IBGE em 2010;
- Densidade Populacional: 1,93 habitantes por km²;
- Localização: Microrregião de Ariquemes. Composta por 07 (sete) municípios sendo eles: Alto Paraíso, Ariquemes, Cacaúlândia, Machadinho D'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo e Vale do Anari;
- Limites: ao Norte, Cujubim; ao Sul, Ariquemes; ao Leste, Machadinho D'Oeste e Ariquemes; e ao Oeste, Alto Paraíso;
- Acesso Rodoviário: BR 364 Distâncias: 200 km da Capital;
- Prefeitura Municipal: Rua Ermelindo Milani, nº 1040 - Centro - CEP 76.863-000 - CNPJ 63.761.977/0001-41 - Fone: (69) 3539-2007/3539-2013.

2.5. Suporte Normativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Os trabalhos de auditoria serão executados objetivando atender os preceitos legais a seguir mencionados, de forma a se obter uma visão da eficácia e eficiência dos atos e fatos de gestão praticados pelo Ordenador de Despesas no trato com a coisa pública.

- Constituição Federal;
- Constituição Estadual;
- Lei Municipal - Lei Orgânica do Município de Rio Crespo/RO;
- Lei Municipal nº 458/2009 (PPA 2010/2013 e/alterações);
- Lei Municipal nº 436/2009 (LDO para 2010);
- Lei Municipal nº 719/2015(LOA para 2015);
- Lei Federal nº 8.666/93 (Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94);
- Lei Federal nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Complementar nº 154/96 (Lei Orgânica do TCE);
- Instruções Normativas nº 13/2004, 18/2006 e 19/2006.

2.6. Orçamento Municipal

A Lei Municipal nº 787 de 12 de dezembro de 2017, que instituiu o Orçamento Programa para o exercício de 2018, para o município de Rio Crespo, estimou a Receita, em R\$ 16.750.000,00 e fixou a Despesa em igual valor.

3. LINHAS DE INVESTIGAÇÃO DA AUDITORIA

As investigações foram guiadas principalmente pelos princípios da relevância e da materialidade, sendo avaliada a adequabilidade das execuções orçamentária, financeira e patrimonial, os cumprimentos dos dispositivos constitucionais, legais e regimentais e o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

funcionamento dos Controles Internos, didaticamente distribuídos em áreas de investigação, quais sejam:

- Pessoal e Recursos Humanos;
- Licitações e Contratos;
- Receita e Despesa Pública;
- Contabilidade, Orçamento e Patrimônio;
- Controles Internos.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

Para a avaliação, no que for pertinente aos pontos especiais mencionados, foram utilizados os critérios legais e organizacionais, considerados razoáveis à Administração Pública, determinando a amostragem.

5 PAPÉIS DE TRABALHO DA AUDITORIA (WP'S)

Tendo como objetivo os pontos evidenciados acima, foram elaborados os Papéis de Trabalho (WP's), divididos em 05 (cinco) grupos distintos de áreas de Trabalho, conforme classificação remissiva abaixo:

ÁREAS DE PESQUISA	
ÁREA 01 – PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	
WP/PRH - 01	Cedência de Servidores
WP/PRH-02	Demonstrativo das Despesas com Pessoal
WP/PRH - 03	Contribuições Previdenciárias
WP/PRH-04	Acumulação de Remuneração
ÁREA 02 – LICITAÇÕES E CONTRATOS	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

WP/L&C-01	Obrigatoriedade de licitação nas aquisições públicas
WP/L&C-02	Formulação adequada do processo administrativo
ÁREA 03 – DESPESAS PÚBLICAS	
WP/RDP-01	Liquidação e pagamento da despesa
WP/RDP-02	Concessão e Comprovação de Diárias
ÁREA 04 – CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO	
WP/COP-01	Controles Patrimoniais (Guarda e proteção dos ativos)
WP/COP-02	Contabilidade
ÁREA 05 – CONTROLE INTERNO	
WP/ACI-01	Atividade Social e Utilização de Recursos
WP/ACI-02	Atuação do Controle Interno
Os Papéis de Trabalho enumerados no quadro acima serão juntados aos autos a partir da sua solicitação, de modo a evidenciar o planejamento e suporte na pesquisa feita, de tal sorte a comprovar todas as afirmações e opiniões da Equipe de Auditoria.	

A despesa analisada compreendeu os processos administrativos abaixo elencados, transcritos abaixo de forma respectiva na seguinte sequência (numero do pregão + numero do processo + ano):

AQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – (Nº de Pregão Eletrônico/2018)						
002/729	016/116	026/026	035/335			
003/034	017/283	027/113	036/255			
004/055	018/138	028/058	037/180			
005/729	019/639	029/084	038/570			
007/129	020/248	030/289	040/475			
008/110	021/249	031/181	041/305			
009/127	022/346	032/412	043/643			
014/114	023/284	033/057				
015/190	024/137	034/415				
CONCESSÃO E COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS – (Nº de Processos)						
030/2018	046/2018	144/2018	202/2018	176/2018	469/2018	202/2018
189/2018	257/2018					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

É importante salientar que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e todo seu staff estiveram dispostos a colaborar com os nossos trabalhos de investigação, não havendo, portanto, nenhuma restrição nesse sentido.

6. ACHADOS DA AUDITORIA

Após as análises nos processos selecionados, apresentaremos a seguir as constatações efetuadas.

6.1. ÁREA 01 - PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

6.1.1. WP/PRH - 01 - Cedência de servidores

Quanto ao critério acima e em análise ao procedimento adotado pelo Poder Executivo de Rio Crespo, constatamos que o referido poder mantém os mesmos servidores outrora relacionados pela Comissão de Inspeção, referente à cedência, ou seja, o município possui a Lei Municipal de nº. 023/93, datado de 26 de agosto de 1.993 em seu artigo 80 contempla o instituto da cedência.

Assim, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo possui 02 (dois) servidores (efetivo) cedidos da Secretaria Estadual de Educação, abaixo demonstrados, pautados no convênio de cooperação celebrado entre os poderes respectivos.

Nome	Função	Cargo	Órgão/Origem	Observação
CASSIANE ANDRADE ALVES	VICE PREFEITA	AUX. ADMIN.	PMRC	SEDUC
EDSON DA APARECIDA DIAS	DIVISÃO DE CONVÊNIOS	PROFESSOR 20 HS NIVEL II	PMRC	SEDUC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Após procedermos à análise da documentação apresentada, que o Poder Executivo do Município de Rio Crespo tem utilizado referente ao expediente cessão dos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal, com previsão legal no âmbito municipal, através de convênios assinadas pelos Chefes dos Poderes competentes, em conformidade com o extraído no art. 37, caput, da Constituição Federal, c/c o art. 62, caput e inciso I, da Lei Complementar nº 101/00, portanto, configura-se uma situação regular. Ressaltamos que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, não possui mais nenhum outro servidor da casa cedido e/ou a disposição de outros órgãos governamentais.

6.1.2. WP/PRH - 02 - Demonstrativo das Despesas com Pessoal

Por verificação "in loco", após análise dos processos referentes à folha de pagamento e prestação de serviços, apurou-se que a despesa total com pessoal do Poder Executivo de Rio Crespo consistiu, no período auditado (2018), em R\$ 7.623.377,10 e a Receita Corrente Líquida do período, foi apurada no valor de R\$ 16.293.032,94 atingindo o percentual de participação de 46,79%. Considerando-se que o limite legal é de 54%, de acordo com o artigo 20, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101/2000, tal despesa encontra-se irregular. Portanto, houve um descumprimento ao limite de gastos com pessoal por parte deste Poder Executivo.

Verifica-se o cumprimento do limite dos vencimentos dos cargos do Poder Legislativo em relação aos pagos pelo Poder Executivo (Inciso XII, do art. 37, da Constituição Federal), uma vez que o valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo foi fixado em R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) enquanto que o valor do subsídio do Prefeito Municipal foi fixado em R\$ 10.000,00 de acordo com a Lei Municipal. Portanto, há acordo com a determinação constitucional em exame.

De acordo com o Censo Demográfico realizado pelo IBGE, o Município de Rio Crespo possui 3.316 habitantes. Com isso, o limite máximo para o subsídio de legislativo por membro corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio Deputados Estaduais, conforme estabelece a alínea "a", Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

LIMITE PARA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	PERCENTUAL MÁXIMO EM POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO RELAÇÃO AO SUBSÍDIO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS
De 10.001 a 50.000 habitantes	30%
De 50.001 a 100.000 habitantes	40%
De 100.001 a 300.000 habitantes	50%
De 300.001 a 500.000 habitantes	60%
Mais de 500.000 habitantes	75%

6.1.3. WP/PRH - 03 - Contribuições Previdenciárias – INSS

A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Previdência Social, que recebe as contribuições do Município de Rio Crespo. Por sua vez, esse município deve recolher os valores arrecadados pelas contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência (art. 30, I, a e b, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, alterada pela Lei Federal nº 11.933/09).

No exercício de 2018 os encargos patronais, referente à folha de pagamento de pessoal e subsídios dos agentes políticos, FGTS e INSS dos servidores, multas e outros encargos foram devidamente pagos e a sua somatória apresentou um valor equivalente à:

COTA-PARTE	VALOR
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.602.722,27



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

TOTAL	1.602.722,27
-------	--------------

Diante dos fatos, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, durante o período auditado (exercício de 2018), efetuou os recolhimentos das contribuições previdenciárias, tanto das suas obrigações patronais quanto as das descontadas dos seus servidores, bem como da cota-parte do empregador devida ao INSS, estando assim regular junto aquela entidade de previdência pública federal.

6.1.4. WP/PRH - 04 - Acumulação de remuneração dos servidores

Antes da análise, convém fazermos uma breve digressão acerca da matéria. No que concerne à acumulação de cargos públicos, a regra constitucional é a não acumulabilidade de cargos, empregos ou funções, ou seja; a Constituição Federal foi taxativa ao vedar a acumulação na Administração direta e indireta, com exceção do próprio permissivo constitucional de dois cargos de médicos ou de professores, ou ainda, de um cargo técnico com um de professor.

As acumulações permitidas excepcionalmente estão dispostas no art. 17,§ 1º e 2º, do Ato das Disposições Transitórias. E, no art. 37, inciso XVI, do texto constitucional, demonstrando as acumulações possíveis.

As acumulações autorizadas no Ato das Disposições Transitórias são, pois, anômalas. Na verdade, a Constituição reconheceu como indevidas determinadas acumulações e normalizou-as, encampando-as como possíveis para aqueles que já vinham acumulando.

Fora dessas exceções, não se tem como aceitar validamente a acumulação remunerada de cargos, funções ou empregos públicos.

A regra que proíbe a acumulação de cargos e funções é uma norma de eficácia plena que tem figurado em todas as Constituições Republicanas do Brasil.

O art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal em vigor, ao fixar a regra geral, proíbe apenas as acumulações remuneradas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESCO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Quanto às hipóteses de acumulação expressamente permitidas pelo texto constitucional, convém destacar que, atualmente, a única condição exigida é a compatibilidade de horários, como se vê no inciso XVI:

"Art.37 (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observados em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;*
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) a de dois cargos ou empregos privativos dos profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;*

Inicialmente, nos foi fornecida a relação dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, cuja qual se encontra anexa ao WP/PRH-01, seu quadro funcional é composto por 250, sendo desses 180 efetivos e 70 comissionados, em análise a funcionalidade destes servidores, entendemos que foi obedecido ao que dispõe o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

De acordo com levantamento documental feito pela equipe de auditoria, os funcionários abaixo relacionados, possuem cargos efetivos.

Os Agentes Públicos que possuem vínculo (cargo efetivo) com outros órgãos público municipais, estaduais ou federais, são:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	ORIGEM
CASSIANE ANDRADE ALVES	VICE PREFEITA	AUX. ADMIN.	PMRC

O artigo 38 da Constituição Federal admite o acúmulo de cargos, "in verbis":



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

"Art. 38- Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I- tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II- investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III- investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior."

Das premissas acima, temos que não houve acumulação de remuneração por parte dos acima elencados, já que existe compatibilidade de horários, podendo nesse caso receber as vantagens de seus cargos, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo.

Por fim, a unidade de controle interno concernente ao período auditado, verificou que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, atendeu os comando do artigo 37, inciso XVI e artigo 38, III da Constituição Federal, em face às documentações apresentadas, o que caracteriza uma regularidade.

Diante dos fatos, verificamos que não houve acumulação de remuneração por parte dos Servidores ou Agentes Políticos, fato esse que entendemos como regular.

6.2. ÁREA 02 - LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

6.2.1. WP/L&C - 01 - Obrigatoriedade de licitação nas aquisições públicas

A análise das licitações ocorreu sob o critério do presente papel de trabalho, compreendeu assim os processos administrativos abaixo elencados, selecionados por amostragem:

Nº Pregão	Objeto	Valor Licitação
002/729	Contratação de Laboratório para exames (hemogramas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo - RO, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital. - (PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO)	18.293,94
003/034	Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Aquisição de Combustível, tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, para abastecer os Veículos e Maquinas da frota do Município, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.	1.249.325,00
004/055	Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de relógio de ponto	17.959,69
005/729	Contratação de Laboratório para exames (hemogramas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo - RO, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.	18.293,94
007/129	Aquisição de Grupo Gerador Estacionário para atender as necessidade do Hospital de Pequeno Porte – HPP do Município de Rio Crespo – RO. Conforme convenio nº 190/PGE-2017, especificações técnica no Termo de Referência Anexo I do Edital.	82.536,67
008/110	AQUISIÇÃO DE BOMBONS SORTIDOS E MATERIAIS DE FESTIVIDADES PARA A PASCOA	9.209,2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

009/127	Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás de Cozinha (GPL) 13Kg, água mineral garrafão de 20 litros, água mineral sem gás de 500 ml, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Rio Crespo – RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital. - (PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO)	31.655,28
014/114	Formação de ata de registro de preços para futura Contratação de serviços técnicos profissionais em arbitragem	20.479,77
015/190	Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa no Fornecimento de refeição pronta tipo: marmitex com no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou em Alumínio de 750 ml, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e de Rio Crespo - RO, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.	23.511,00
016/116	Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa em Agenciamento de Passagens Aéreas nacional, compreendendo o trajeto Ida e Volta e os serviços de pesquisa, reservas, emissão, marcação, remarcação, e cancelamento, de acordo com as normas da Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC. Conforme termo de Referência anexo do Edital.	60.255,20
017/283	Formação de Ata de Registro de Preço para Fornecimento de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, com a Finalidade de atender as necessidades a Frota das Secretarias do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.	792.673,38
018/138	Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em confecção de Camisetas para os eventos anuais tipo: Campanhas de Vacinação, Campanha de	24.496,85



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

	Prevenção do Câncer, e eventos realizados através das Secretaria de Assistência Social e Educação, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.	
019/639	Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em serviços funerários, fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimentos municipais em vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Ação Social, do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital. - (PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO)	52.227,23
020/248	Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com a finalidade de organizar a festa junina o 15º Arraia do Povão, que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2018, no Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital	34.999,95
021/249	Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada para Locação de Equipamento de Sonorização, Tenda Piramidal, Palco e Banheiros Químicos, com montagem e desmontagem, para atender os eventuais eventos que serão realizados por esta Secretaria através do Departamento de Cultura do Município de Rio Crespo, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.	54.425,00
022/346	Aquisição de Combustível, tipo: ÓLEO DIESEL S-10, para abastecer os Veículos pesados e Maquinas da Secretaria Municipal de Obras	222.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

	e Transporte de Rio Crespo, conforme Convenio nº 025/2018/FITHA/RO e Termo de Referência anexo I do Edital.	
023/284	Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em locação de veículos e maquinas pesadas	771.632,00
024/137	Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de material gráfico	79.881,53
026/026	Aquisição de Material Permanente tipo: Parquinho/Playground Infantil e Brinquedos, com Objetivo de Atender uma demanda de aproximadamente 107 crianças da CMEI Carrossel Dourado do Município de Rio Crespo – RO, conforme Convênio nº 354/PGE-2017 e Termo de Referência Anexo I do Edital.	37.737,00
027/113	Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de materiais de consumo (materiais de limpeza, copa e cozinha)	97.585,15
028/058	Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretárias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.	160.163,88
029/084	Formação de ata de registro de preços para futuro fornecimento de recargas de extintor de incêndio	7.076,78
030/289	Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de cestas básicas	7.900,75
031/181	Formação de ata de registro de preço para futura aquisição de material laboratorial.	19.812,91
032/412	Aquisição de mobiliário para auditório conforme convenio nº077/PGE-2018, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.	84.714,28



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

033/057	Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração Planejamento, Assistência Social, Saúde e Saneamento e Educação Desporto e Laser, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.	206.756,76
034/415	Contratação de empresa especializada em organização para eventos infantis	15.100,00
035/335	Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado e derivados do Leite com a Finalidade de atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Social e fortalecimento da agricultura familiar regional, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.	69.906,90
036/255	Aquisição de Material Permanente para Laboratório, Lavanderia e Hospital de Pequeno Porte – HPP do Município de Rio Crespo – RO, conforme de Proposta Nº 11779.393000/1170-02 do Ministério da Saúde e Termo de Referência Anexo I do Edital.	159.768,00
037/180	Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de Material Odontológico com a finalidade de atender as necessidade da as Ações da Atenção Básica de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.	104.281,06
038/570	Aquisição de Material Permanente tipo: Ventiladores de Parede, Bebedouro Industrial e Fogão Industrial para atender as necessidades da Secretária de Saúde (HPP – Hospital de Pequeno Porte) e Secretaria de Serviços Urbano (Capela Econômica) do	6.568,29



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

	Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.	
040/475	Computadores desktop completos, impressoras laser e projetor.	30.347,66
041/305	Formação de Ata de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.	1.733.139,62
043/643	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CONVENIO Nº 286/DPCN/2018, com a Finalidade de atender o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.	193.890,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESCO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Concluída a análise, constatamos que nos processos examinados foram cumpridos o disposto no Art. 37, inciso XXI da CF/88, e Art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.2 WP/L&C - 02 - Formulação adequada do processo administrativo

Os processos administrativos de despesas devem seguir, dentre outros ritos, a processualística estabelecidos no artigo 38 e respectivos incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

01 - Abertura do processo administrativo, autuado, protocolado e numerado;

DEVE CONTER:

02 - Autorização respectiva;

03 - Indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa;

DEVEM SER JUNTADOS OPORTUNAMENTE:

04 - Edital;

05 - Comprovante das publicações do edital resumido ou da entrega do convite;

06 - Ato de designação da Comissão de Licitação ou do Responsável pelo Convite;

07 - Original das propostas e dos documentos que o instruem;

08 - Atas relatórios e deliberações da Comissão julgadora;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

09 - Pareceres técnicos ou jurídicos sobre as licitações, dispensas ou inexigibilidade;

10 - Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

11 - Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

12 - Despacho de anulação ou de revogação da licitação fundamentada circunstanciadamente;

13 - Termo de contrato ou instrumento equivalente;

14 - Outros comprovantes de publicações;

15 - Demais documentos relativos à licitação (incisos "I a XII" do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93).

Para verificação da conformidade na aplicação por parte da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, dos parâmetros legais que norteiam a presente análise, foram analisados os processos elencados no item anterior 6.2.1., nos quais foi constatada a observância dos parâmetros legais preconizados nos incisos I a XII do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. ÁREA 3 - RECEITA E DESPESA PÚBLICA

6.3.1. WP/RDP - 01 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA PÚBLICA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Quanto ao aspecto técnico legal relativo à regular liquidação da despesa, foram submetidas à Equipe de Inspeção Especial as despesas realizadas através dos processos administrativos abaixo elencados.

Na análise das peças processuais, verificamos a presença de documentos fiscais que comprovam a efetiva e regular liquidação da despesa, com seus respectivos documentos probantes.

Constatamos que os processos apresentam de forma seqüencial o Parecer da Assessoria Jurídica, cotações de preço (quando o caso requer), notas de empenho, ordens de pagamentos, notas fiscais com carimbo de atesto no verso, e por último, cópias de cheques ou de transferências bancárias que comprovam o regular pagamento da despesa.

6.3.2. WP/RDP - 02 - Concessão e Prestação de Contas de Diárias

A concessão de diária em nível da Prefeitura Municipal de Rio Crespo apresenta-se regulamentada pela lei 235/2012. Tal normativa encontra-se atualmente alterado pelo decreto 1.083/2015, onde na verdade, conforme podemos observar na leitura da referida lei, o conteúdo do referido decreto, destina-se unicamente à atualização dos valores pagos aos servidores beneficiados a título de concessões de diárias.

O decreto nº 1.083/2015 prevê em seu Art.3º, incisos I, II e III o prazo e a forma de prestação de contas das diárias recebidas para custear as despesas de alojamento e alimentação.

Nº Processo	Nome	CPF:
176/2018	- IVANIR SOARES	869.933.563-68
202/2018	- REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS	736.774.502-68
046/2018	- CASSIANE ANDRADE ALVES	800.033.032-68
257/2018	- ELI AUGUSTO RAIZER	773.638.682-04
467/2018	- MANOEL SARAIVA MENDES	485.515.202-10
212/2018	- JOSE ANTONIO PEREIRA	191.909.302-82
469/2018	- EDSON DA APARECIDA DIAS	219.706.882-20

Na prática, segundo análise dos processos acima elencados, podemos observar que os mesmos estão autuados segundo a boa técnica processual, os quais



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

apresentam páginas rubricadas e numeradas de forma seqüencial, contendo solicitação de autorização de despesa orçamentária, proposta e concessão de diária com indicação do proponente, do proposto, do cargo e função deste, assim como a identificação do Local do deslocamento, o serviço a ser executado, o período de afastamento, Nº de diárias, valor unitário e total das mesmas.

Em seguida, encontram-se as notas de empenho e ordens de pagamento, devidamente assinadas pelos responsáveis.

Por fim, como forma de prestação de contas, constatou-se nos processos ora analisados formulário denominado "Comprovação de Diárias", no qual são inseridas, além dos dados relativos à identificação da Unidade Administrativa: Nome do Servidor; Cargo e/ou Função; Objetivo da Viagem e Meio de Transporte, anexados a esse formulário encontram-se notas fiscais de despesas e cópia dos cheques administrativos que comprovam o pagamento das Diárias.

Assinam o referido formulário, o Servidor beneficiário das diárias e seu Chefe imediato. Ressaltamos que a partir de julho de 2015 passou a fazer parte dos processos de diárias à manifestação do Departamento de Controle Interno da Prefeitura por meio de Parecer Técnico.

Nestes termos, consideramos regular a forma que é concedida as diárias, assim como sua prestação de contas.

6.4. AREA 04 – CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO

6.4.1. WP/AGC - 01 - Controles patrimoniais - Almoxarifado e Patrimônio

Com a finalidade de testarmos os controles patrimoniais (bens permanentes), in loco, solicitamos o relatório de registro dos bens patrimoniais, tendo-se constatado que no Relatório dos Bens Móveis consta o número da chapa (tombo), descrição do bem, o valor de aquisição e a situação do bem.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Para testes de inspeção, selecionamos por amostragem, os bens abaixo relacionados e constatamos que estes foram distribuídos mediante Termos de Responsabilidade.

Entretanto, em que pese à existência dos referidos termos, verificou-se que os bens não estão devidamente implaquetados.

Chapa/Plaqueta	Descrição do Bem	Estado
2118	TOYOTA ETIOS XS 1.3 FLEX 16V,	Bom
6201	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0	Bom
1772	ONIBUS ESCOLAR RURAL VOLKSBUS 15190 FOZ SUPER CAIO ANO 2009 PLACA NBD 4957	Bom
1773	ONIBUS ESCOLAR RURAL VOLKSBUS 15190 FOZ SUPER CAIO ANO 2009 PLACA NBF 1967	Bom
2121	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (4X4) PEQUENO. ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (4X4) PEQUENO.	Novo
3676	MICROONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS ANO 2013 PLACA NDN 2208	Novo
6168	ARMARIO EM AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE 1,80x0,75 M PANDIM	Novo
6169	ARMARIO EM AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE 1,80x0,75 M PANDIM	Novo

Registra-se que a ausência das placas contendo o número do tombamento dos bens móveis caracteriza descumprimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 4.320/64.

O controle existente faz-se suficientemente confiável, pois o referido controle é feito da seguinte maneira:

1 - É expedida uma requisição (constante dos autos acima), constando ou explicitando na totalidade aspectos como quantidade do combustível, valor, assinatura da responsável, itinerário tal qual aferição de odômetro e horímetro quando necessário;

2 - Existe também requerimento dos passageiros, os quais são totalmente preenchidos com os respectivos dados de como se provessem os deslocamentos.

Assim, conclui-se que o controle é eficiente em relação ao gasto com combustível da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, caracterizando na íntegra o cumprimento ao que dispõe os artigos 94 e 96 da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

6.4.2. WP/CO - 02 - Controles Contábeis

O responsável técnico pelos serviços de contabilidade é o senhor Givaldo Aparecido Leite, Contador, devidamente registrado no respectivo conselho de classe. Nossa visita ao setor contábil e todas as pesquisas efetuadas foram na companhia do senhor Givaldo Aparecido Leite.

O programa de informática utilizado por aquele setor é o Bettertech.

Após testes, observações e aplicação de questionário verificamos que os controles de Contabilidade, via de regra, vem ocorrendo de forma regular.

6.5. ÁREA 05 -CONTROLE INTERNO

6.5.1. WP-ACI - 01 - Atividade Social e Utilização dos Recursos

Prescreve a Constituição Federal, em seu artigo 168, que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciários, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA APURADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES
(Janeiro a dezembro de 2018):

RECEITA TOTAL	(R\$)16.956.520,19
Nº de Habitantes do Município de Acordo com o IBGE (2010)	3.316

Conforme demonstrativo da receita corrente liquida relativamente ao período de janeiro a dezembro de 2018, verifica-se que o valor da Receita Corrente Liquida Arrecadada pelo Município no último exercício, foi de R\$ 16.956.520,19.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESCO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O montante dos recursos efetivamente recebidos pelo Poder Executivo de Rio Crespo, conforme demonstrado no Razão da Contabilidade, durante o exercício de 2018, importou R\$ 16.956.520,19.

Assim constatou-se regularidade sob o aspecto analisado.

Diante do acima demonstrado, constatamos que os repasses estão sendo efetuados dentro tempo e do limite legal, entendendo a Equipe Técnica que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo está cumprindo o que dispõe o artigo 168 da Constituição Federal de 1988, portanto, regular.

6.5.2. WP/ACI - 02 - Atuação do Controle Interno

A Constituição da República deu ênfase ao controle na Administração Pública, de uma forma geral, entre outras inovações. Em realidade, dispõe sobre a obrigatoriedade da existência das seguintes classes de controle:

a) controle externo, a cargo do executivo, com o auxílio do Tribunal de Contas, dependendo da esfera de Governo em que se localize, conforme mandamento dos art. 70 c/c 71 da CF;

b) controle interno, a ser mantido no âmbito de cada Poder, conforme mandamento do art. 70 da CF;

c) controle interno integrado, a ser mantido pelos Poderes constituídos das esferas governamentais, conforme mandamento do art. 74 da CF.

O controle interno compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardá-la seus ativos, desenvolver a eficiência nas operações, estimular o cumprimento das políticas administrativas prescritas e verificar a exatidão e a fidelidade dos dados da contabilidade. Assim, podemos afirmar que a função controle é indispensável para acompanhar a execução de programas; apontar falhas e desvios.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Velar pela boa utilização, manutenção e guarda dos bens patrimoniais, constatar a veracidade das operações realizadas e a aplicação dos princípios contábeis geralmente aceitos na produção de informações para o controle e avaliação de desempenho.

Como qualquer atividade administrativa, o controle precisa ser planejado considerando certas peculiaridades da entidade, bem como questões para as quais devem ser obtidas respostas claras e precisas que interessem ao gestor do patrimônio e a outras pessoas do ambiente externo em que a entidade atua. Assim, a fim de que o controle seja executado em toda a sua plenitude, e com eficiência, é preciso que os integrantes da sua Administração, bem como os que fazem parte das atividades intermediárias e operacionais, se conscientizem da sua necessidade para que metas e objetivos sejam plenamente alcançados.

No planejamento do controle, três instrumentos deverão merecer a atenção da Administração: a Contabilidade, o Orçamento e a Auditoria.

O controle interno em cada um dos Poderes governamentais deve-se apoiar em um sistema contábil, organizado de modo a permitir informações claras e precisas sobre fatos ligados à Administração orçamentária, financeira, patrimonial e de custos dos serviços mantidos pela entidade. Evidentemente, a transparência nas informações produzidas pela Contabilidade é da maior importância para o seu usuário, interno e externo.

Ressalta-se que o Controle Interno faz parte das atividades normais da Administração Pública e tem a função ímpar de acompanhar a execução dos atos, indicando, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, as ações que serão desempenhadas com vistas a atender o controle da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, bem como os controles administrativos de um modo geral.

Como regra geral para as atribuições do Cargo de Controlador Interno tem-se as normas artigos 37 “caputs” (Princípios da Legalidade, Eficiência e Eficácia) e 74, incisos I, II, III e IV da CF/88.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

7. DOS APONTAMENTOS/RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NOS EXERCÍCIO

Demonstrativo das Metas de Resultado Primário e Nominal:

Descrição	Meta	Resultado	%Realizado	Situação
Resultado Primário	85.000,00	-32.472,21	-38,20%	Não Atingida
Resultado Nominal	0,00	15.694,45	15694000,00%	Não Atingida
Dívida Pública Consolidada	135.025,67	142.700,26	105,68%	Não Atingida
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	Atingida

O “resultado primário” é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e **despesas com juros**. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um “superávit primário”; caso seja negativa, tem-se um “déficit primário”. O “superávit primário” é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (um mês, um semestre, um ano) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Verifica-se para tanto que o fato da evolução do *resultado primário* não atingir respectivamente a meta estabelecida, para devida feita, não implica necessariamente em inconformidade ou descontrole das contas públicas apresentadas, uma vez que fora apresentada a diminuição do estoque da dívida no aporte de R\$ 68.353,45 conforme expresso na demonstração abaixo:

Descrição	Salto Anterior(A)	Débitos Pagamentos	Crédito Encampação	Saldo (B)
Parcelamento INSS	4.881,97	20.759,11	15.877,14	0,00
Parcelamento CERON	206.171,74	63.471,48	0,00	142.700,26
Totais	211.053,71	84.230,59	15.877,14	142.700,26
Demonstrativo da Redução do estoque da dívida (A-B)				68.353,45

Podemos evidenciar com nos registros apresentados, a existência de pagamentos para a efetiva amortização do montante principal da dívida no aporte R\$ 84.230,59, somados aos juros e encargos do exercícios no valor de R\$ 22.148,66, onde apresenta um quadro em que ultrapassa a *meta do resultado primário* no valor de R\$ 85.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Verifica-se para os devidos fins da realidade fática da dívida pública consolidada, que a dívida deste município para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) fora efetivamente liquidada na sua integralidade, pela evidência desse fato, pode-se concluir que não houve a realização do desembolso financeiro suficientemente apropriado para o cumprimento das *metas*

Dos resultados apresentados, pode-se concluir que os mesmos atendem ao que preconizamos como sendo premissas básicas da *gestão fiscal* (O equilíbrio das contas públicas), onde o *saldo das disponibilidades* apresentadas, constitui-se em montante superior ao *saldo da dívida consolidada*.

O grau ou *limite de endividamento* apurados da *Dívida Consolidada Líquida*, observados para tanto, refere-se a dedução dos valores da *Dívida Consolidada Fundada*, os respectivos valores do *Ativo Disponível* e *Haveres Financeiros* inscritos em *Restos a Pagar Processados*.

Demonstrativo dos saldos de exercícios anteriores:

Descrição	Saldo 2017	Saldo 2018
Dívida Consolidada Líquida -DCL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 14.321.065,63	R\$ 16.293.032,91
% da DCL sobre RCL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Determinações e Recomendações do TCE-RO						
Exercício	Proc. nº	Nº da Decisão	Determinação/Recomendação	Órgão/Entidade	Situação	Ações/Providências
2018	03134/17	Acórdão ACSA-TC 00014/17	1.7. Determinar, via ofício, ao Controlador Interno do Município de Rio Crespo, ou a quem venham substituir - lhes ou sucedê-los legalmente, com fundamento no art. 42, da Lei Complementar n. 154/1996, c/c o art. 62, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas que promova as atividades de fiscalização e proponha, se for o caso, as medidas corretivas a serem implementadas pelos Gestores, visando dar cumprimento aos	Administração	Atendeu	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

			dispositivos legais da Lei Federal n. 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), elaborada conforme os ditames constitucionais (art. 214 CF/88) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB Lei Federal n. 9.394/96), e apresente os resultados em tópico específico nos Relatórios Anuais de Auditoria que serão encaminhados em conjunto com a Prestação de Contas, nos exercícios vindouros, sob pena de aplicação de multa coercitiva e demais medidas cabíveis.			
--	--	--	---	--	--	--

Da análise do Portal de Transparência:

Verificou-se nesta análise preliminar, que o **Portal de Transparência da Prefeitura de Rio Crespo** alcançou índice de 90,86%, considerado ELEVADO, conforme a métrica da Matriz de Fiscalização pertinente. No entanto, foi constatada a ausência de informações essenciais (aquelas de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o *bloqueio das transferências voluntárias*, nos termos do 84º do art. 25 da Instrução Normativa no 52/2017/TCE-RO) e obrigatórias (aquelas de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação) quais sejam: (art. 15, V e VI: 18, §20

II, III e V; art 19, caput da IN nº. 52/2017/TCE-RO).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

8. CONCLUSÕES DA INSPEÇÃO

O Poder Executivo Municipal de Rio Crespo, durante o período auditado, apresentou relevantes evoluções nos levantamentos elencados, tais como:

- a) O gasto com pessoal encontra-se abaixo do limite prudencial de, perfazendo o índice de 46,79% do total da Receita Corrente Líquida;

9. RECOMENDAÇÕES AO PREFEITO

A seguir apresentamos algumas recomendações à Administração Municipal de Rio Crespo/RO objetivando o saneamento de apontamentos do TCE-RO no que diz respeito ao processo 39042018/2018

- a) Fora solicitado a adoção de providências cabíveis, de forma a sanar a disponibilização adequada das informações aos cidadãos em ambiente virtual de fácil e amplo acesso a informação.
- b) Conforme preconiza o item 6.1. do processo 3904/2018, fora solicitado responsáveis indicados na conclusão do iminente relatório para que, em prazo hábil sugerido, tragam suas alegações de defesas/justificativas/adequações a respeito do contido nos itens 5.1 a 5.4 do presente Relatório Técnico, conforme previsão do artigo 24 da IN n°. 52/2017/TCE-RO.

Rio Crespo, 22 de Abril de 2019.

Manoel Saraiva Mendes

Controlador Interno



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Certificado de Auditoria

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2018

RESPONSÁVEL: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA– Prefeito

A Controladoria Geral do Município de Rio Crespo é de opinião pela **certificação de regularidade** das contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor

Evandro Epifânio De Faria, já que:

a) Administração observou os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial os mínimos na aplicação da Saúde e Educação; o limite de repasse ao Poder Legislativo; o equilíbrio orçamentário e financeiro; o atendimento das metas de resultado nominal e primário; da gestão previdenciária; pecou apenas nos limites de despesas com pessoal.

b) Que as demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, refletem sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2018 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

Rio Crespo, 22 de Abril de 2019.

Manoel Saraiva Mendes

Controlador Interno



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2018

RESPONSÁVEL: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA – PREFEITO

Analisamos o relatório de auditoria sobre as Contas do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, e certificamos que o mesmo contém todas as peças e informações exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão no decorrer do exercício de 2018 foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatado ato ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas ao longo do exercício, pelo relatório Auditoria Interna, somos pela **regularidade** das contas.

Rio Crespo, 22 de Abril de 2019.

Manoel Saraiva Mendes

Controlador Interno



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE RIO CRESPO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONCLUSÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Declaro, para os fins legais, em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº 154/96, que **tomei conhecimento das conclusões contidas no relatório e parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, em relação a Prestação de Contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2018.**

Estou ciente de que a apresentação de dados falsos ou a omissão de informações pode ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do TCE-RO.

Rio Crespo, 22 de Abril de 2019.

Evandro Epifânio De Faria

Prefeito Municipal